

LEI Nº. 4.047, DE 08 DE MAIO DE 2012

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$95.795,78 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2012, no valor de R\$95.795,78 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), recursos oriundo da Secretaria de Estado da Saúde – SES/MG, destinado a despesas com equipamentos para implantação do protocolo de Manchester, conforme as especificações e códigos seguintes: Órgão: 02 Prefeitura Municipal - Unidade: 0207 Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Orçamentária: 020701 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.1314. Aquisição de Equipamentos/Protocolo Manchester – 4490 52 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R\$ 95.795,78 .

Parágrafo único. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 Prefeitura de Ubá
0207 Secretaria Municipal de Saúde
020701 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1301 1.024 – 3390 39 – Ficha – 0454 – Valor – R\$ 50.000,00
02 Prefeitura de Ubá
0203 Secretaria Municipal de Finanças
020303 Divisão de Gestão Financeira
28 843 1301 2.359 – 4690 71 – Ficha – 0215 - Valor - R\$ 45.795,78

Art. 2º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 8 de maio de 2012

EDVALDO BAIÃO ALBINO

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá

Este texto não substitui o publicado no “Atos Oficiais” de 14.05.2012

